



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 701/PMMA/2.007, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.007.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/003</b>	<b>11</b>	<b>331</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>054</b>	<b>33.90.47.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAP	Trabalho	Proteção e Benefício ao Trabalhador	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Obrigações Tributárias e Contributivas	<b>29.400,00</b>
<b>Total</b>							<b>29.400,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/004</b>	<b>28</b>	<b>843</b>	<b>0009</b>	<b>2</b>	<b>013</b>	<b>32.90.21.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviço da Dívida Interna, Juros e Amortizações	Atividade	Amortização de Encargos e Financiamento da Dívida Contratada Interna	Juros sobre a Dívida por Contrato	<b>13.500,00</b>

<b>02/004</b>	<b>28</b>	<b>843</b>	<b>0009</b>	<b>2</b>	<b>013</b>	<b>46.90.71.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviço da Dívida Interna, Juros e Amortizações	Atividade	Amortização de Encargos e Financiamento da Dívida Contratada Interna	Principal da Dívida Contratual Resgatado	<b>8.500,00</b>
<b>02/002</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0003</b>	<b>2</b>	<b>008</b>	<b>33.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do GABINETE	Material de Consumo	<b>3.000,00</b>
<b>02/002</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0003</b>	<b>2</b>	<b>009</b>	<b>33.90.39.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Ações de Informática do GABINETE	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>1.000,00</b>
<b>02/002</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0003</b>	<b>2</b>	<b>074</b>	<b>31.90.13.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Pagamento de Consultoria Jurídica	Obrigações Patronais	<b>1.000,00</b>
<b>02/003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>051</b>	<b>33.90.36.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>2.400,00</b>
<b>Total</b>							<b>29.400,00</b>

**Art. 3º.** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de novembro de 2.007.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 07/11/2.007, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.*